

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e A. FREIRE – ME, empresário individual, para a prestação de serviços de apresentação, direção, elaboração de pauta, de roteiro, e serviços auxiliares à produção da série audiovisual intitulada “Arte do Artista”, cuja apresentação caberá exclusivamente ao diretor Aderbal Freire Filho, em 11 de dezembro de 2013.

Processo nº 1942/2013.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista na Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta na Portaria-Presidente nº 642, com vigência a partir de 28/10/2015, por seu Diretor-Geral, **ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR**, brasileiro, casado, jornalista, Carteira de Identidade 18.984.384-6/SSP-SP e CPF 135.746.568-82, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e por sua Diretora de Produção Artística, **MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN**, brasileira, casada, jornalista, portadora da Carteira de Identidade nº 4091690-0 Detran-RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 706.879.437-87, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e, do outro lado, **A. FREIRE-FILHO – ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 05.881.105/0001-10 e, enquanto pessoa física, Aderbal Freire Filho, portador do documento de identidade RG nº 1001233351 SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 425.890.457-00, residente e domiciliado à Av. Epitácio Pessoa, 54, Apto.301- Ipanema -Rio de Janeiro- RJ e com endereço profissional à Rua Santo Irineu nº 87, Bosque da Saúde, São Paulo – SP, CEP 04127-120, doravante denominado **CONTRATADO (A. FREIRE - ME)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, reduzir qualitativamente o objeto e, conseqüentemente, editar obrigações e alterar o valor do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 11/12/2015 e termo final em 11/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. A partir deste Termo Aditivo, a alínea “a” do subitem 3.1.1. da Cláusula Terceira do Contrato Original fica alterada, passando a ter a seguinte redação:

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013

2/4

a) contratação de assistente de direção, assistente de pesquisa e repórter apresentador;

3.2. A partir deste Termo Aditivo, ficam suspensas as obrigações do **CONTRATADO (A. FREIRE - ME)**, descritas no subitem 3.1.1., letras “b” e “c”, e no item 3.8., ambos da Cláusula Terceira do Contrato Original, até disposição em contrário estabelecida em novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO (A. FREIRE - ME)**, na vigência deste Termo Aditivo, considerando que serão produzidos 52 (cinquenta e dois) episódios inéditos da **SÉRIE**, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de **RS 816.490,03** (oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e três centavos), dividida em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma abaixo descrito:

Parcela 01 - R\$ 68.040,84 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e quatro centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravações dos episódios de 01 a 04, em até 30 dias após o início da vigência deste Instrumento;

Parcela 02 - R\$ 68.040,89 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e nove centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 05 a 08, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 03 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 09 a 13, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 04 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 14 a 17, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 05 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 18 a 22, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 06 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 23 a 26, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 07 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 27 a 30, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013

3/4

Parcela 08 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 31 a 35, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 09 - R\$ 68.040,83 (sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 36 a 39, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 10 - R\$ 68.040,83 (Sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 40 a 44, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 11 - R\$ 68.040,83 (Sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 45 a 48, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior;

Parcela 12 - R\$ 68.040,83 (Sessenta e oito mil, quarenta reais e oitenta e três centavos), mediante entrega e aprovação, pela **CONTRATANTE (EBC)**, dos roteiros e gravação dos episódios 49 a 52, que ocorrerá em até 30 dias após o pagamento da parcela anterior.

4.2. O pagamento pela prestação dos serviços deverá ser efetuado pela **CONTRATANTE (EBC)** em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo empregado designado para o acompanhamento dos serviços.

4.3. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2015, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação-Nacional).
Elemento de Despesa:	449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).
Nota de Empenho:	2015NE004432.
Data de Emissão:	02/12/2015.
Valor:	RS 136.081,73 (cento e trinta e seis mil, oitenta e um reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e do Termo Aditivo nº 01, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato EBC/DIPRO/CONTRATO/Nº 1063/2013

4/4

indivisível, para todos os fins de direito.

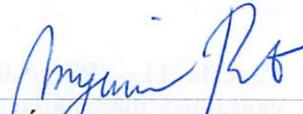
E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 11 de dezembro de 2015.

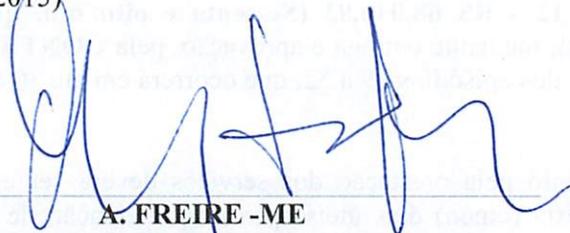
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
Contratante



ASDRÚBAL FIGUEIRÓ JUNIOR
Diretor-Geral
(Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 642/2015)



MYRIAM FÁTIMA PORTO FLAKSMAN
Diretora de Produção Artística



A. FREIRE -ME
ADERBAL FREIRE FILHO (pessoa física)
Contratado

Testemunhas:

1. 
Nome: Doulos
CPF: 069.208.327-30

2. 
Nome: **ERLAINE ARAÚJO**
CPF: **BBC Empresa Brasil de Comunicação**
Mat. 13.900